PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 493 195

MOCOCA, 15 de maio de 1995.

Of. nº 745/95

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças e Obras
S. Sessões 15/5/1995
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
833	15/05/95	17:30

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para a apreciação dessa Douta Câmara.

O presente Projeto de Lei visa revogar a Lei Municipal nº 1883/89, tendo em vista que a permuta por ela autorizada não chegou a ser efetivada, constando junto ao Cartório de Registro de Imóveis local a situação anterior e a qual pretende-se manter.

Assim, não havendo interesse da Paróquia da Sagrada Família em permanecer de posse da área permutada, subsistindo interesse para que seja revogada a Lei acima mencionada, pois existem projetos em estudo para uma ampliação mais adequada e esteticamente mais viável à ampliação da construção daquela Paróquia.

Por outro lado, visando a atender o novo projeto a ser edificado, é que se propõe que seja desincorporado da classe de bens de uso comum, passando para a classe de bens patrimoniais as áreas **A** e **B** descritas no Projeto de Lei, em seu Art. 2º , bem como autorizando a seguir, a concessão de uso de referidas áreas (AeB) àquela Paróquia, a fim de que nela seja implantada a ampliação que se pretende.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 493 1995

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 15 DE MAIO DE 1995.

Revoga a Lei nº 1.883, de 09 de novembro de 1989, desincorpora da classe de bens de uso comum imóveis que especifica e autoriza a cessão de uso das áreas desincorporadas.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.883, de 09 de novembro de 1989, retornando as áreas mencionadas à situação anterior, reincorporando as áreas públicas permutadas ao patrimônio público municipal e as áreas particulares à **Paróquia da Sagrada Família.**

Art. 2º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum, passando para a classe de bens patrimoniais as áreas "A" e "B" abaixo descritas, localizadas no Sistema de Recreio 1 do Jardim "Nova Mococa", conforme desenho nº 15/95 anexo, com áreas respectivas de 111,00 m² e 104,75 m², respectivamente.

ÁREA "A": de forma irregular, com frente para a Rua Roraima, medindo 5,00 metros; nos fundos mede 5,00 metros onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para a área, mede 22,30 metros, onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa; do outro lado mede 22,10 metros, onde confronta com a área da Paróquia da Sagrada Família, perfazendo uma área de 111,00 metros quadrados, conforme desenho nº 15/95 da municipalidade.

ÁREA "B": de forma irregular, com frente para a Rua Roraima, medindo 5,00 metros; nos fundos mede 5,00 metros onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para a área, mede 21,10 metros, onde confronta com a área da Paróquia da

Fls n.º 4
Proc. 493 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

PROJETO DE LEI Nº , DE 15 DE MAIO DE 1995.

Sagrada Família; do outro lado mede 20,80 metros, onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa, perfazendo uma área de 104,75 metros quadrados, conforme desenho nº 15/95 da municipalidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder concessão de uso de referidas áreas (A e B), por prazo indeterminado, para a Paróquia da Sagrada Família, para ser implantada nas mesmas a ampliação do Prédio da Paróquia, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 19 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 13
Sessão 26 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 6
Proc. 493/95

PROCESSO Nº.493/95 - PROJETO DE LEI Nº.025/95

1

Recebimento para estudo e parecer em 15 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 2 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Ítalo Mazzuco
com prazo de 8 vencivel em 24/5/95
Sala das Comissões
15 / 5 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 2 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
João B. Lourenço
com prazo de 8 vencivel em 24/5/95
Sala das Comissões
15 / 5 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 2 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Ítalo Mazzuco
com prazo de 8 vencivel em 24/5/95
Sala das Comissões
15 / 5 / 95
Presidente

Fls. n.º 7
Proc. 493 195

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.25/95

INTERESSADO: - Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR : - Vereador:Italo Maziero Junior

ASSUNTO : - Revoga em seu inteiro teor a Lei 1.883/89, retornando as áreas mencionadas à situação anterior , reincorporando áreas públicas ao patrimônio Publico e áreas particulares à Paroquia Sagrada Família

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1995.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de junho de 1995.

Di Taliberti

Drª.Marilia P.Lima Pucciarelli

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 495

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.25/95
INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador: João Batista de Souza
ASSUNTO :- Revoga em seu inteiro teor a Lei 1.883/89, retornando áreas mencionadas à situação anterior, reincorporando áreas permutadas ao patrimonio público e áreas particulares à Paróquia da Sagrada Família.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1995.

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de junho de 1995.

Drª.Marilia P.Lima Pucciarelli

José Pompeo Corradi

Fls. n.º 9
Proc. 495/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.025/95

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO:- Revoga lei nº.1.883/89 retornando area de terreno ao patrimonio Municipal e,areas particulares a Paroquia da Sagrada Família.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1.995

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Junho de 1.995

Antonio Uliam Filho

Raul Zamarian

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 495

Mococa, 29 de junho de 1995.

Of. 747/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 26 de junho último.

AUTÓGRAFO Nº.29/95 - Projeto de Lei nº. 25/95.

AUTÓGRAFO Nº. 30/95 - Projeto de Lei nº. 29/95.
(aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 31/95 - Projeto de Lei nº. 30/95.

AUTÓGRAFO Nº. 32/95 - Projeto de Lei nº. 31/95.

AUTÓGRAFO Nº.33/95 - Projeto de Lei nº. 32/95.

AUTÓGRAFO Nº. 34/95 - Projeto de Lei nº. 33/95.
(aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 35/95 - Projeto de Lei nº. 34/95.

AUTÓGRAFO Nº. 36/95 - Projeto de Lei nº. 35/95.

AUTÓGRAFO Nº. 37/95 - Projeto de Lei nº. 40/95.

AUTÓGRAFO Nº. 38/95 - Projeto de Lei nº. 43/95.
(de autoria do Vereador Di Taliberti)

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 495 | 95

AUTÓGRAFO Nº. 29 DE 1995
Projeto de Lei nº.25/95

Revoga a Lei nº. 1.883, de 09 de novembro de 1989, desincorpora da classe de bens de uso comum imóveis que especifica e autoriza a cessão de uso das áreas desincorporadas.

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº. 1.883, de 09 de novembro de 1989, retornando as áreas mencionadas à situação anterior, reincorporando as áreas públicas permutadas ao patrimônio público municipal e as áreas particulares à Paróquia da Sagrada Família.

Art. 2º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum, passando para a classe de bens patrimoniais as áreas "A" e "B" abaixo descritas, localizadas no Sistema de Recreio 1 do Jardim "Nova Mococa", conforme desenho nº. 15/95 anexo, com áreas respectivas de 111,00 m² e 104,75 m², respectivamente.

ÁREA "A": de forma irregular, com frente para a Rua Roraima, medindo 5,00 metros; nos fundos mede 5,00 metros onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para a área, mede 22,30 metros, onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa; do outro lado mede 22,10 metros, onde confronta com a área da Paróquia da Sagrada Família, perfazendo uma área de 111,00 metros quadrados, conforme desenho nº. 15/95 da municipalidade.

ÁREA "B": de forma irregular, com frente para a Rua Roraima, medindo 5,00 metros; nos fundos mede 5,00 metros onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para a área, mede 21,10 metros, onde confronta com a área da Paróquia da Sagrada Família; do outro lado mede 20,80 metros, onde confronta com o Sistema de Recreio 1 do loteamento Jardim Nova Mococa, perfazendo uma área de 104,75 metros quadrados, conforme desenho nº. 15/95 da municipalidade.

AUTÓGRAFO Nº. 29 DE 1995
Projeto de Lei nº.25/95

Fls. n.º 12
Proc. 495 95

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder concessão de uso de referidas áreas (A e B), por prazo indeterminado, para a Paróquia da Sagrada Família, para ser implantada nas mesmas a ampliação do Prédio da Paróquia, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE JUNHO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário

RUA RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

E.E.P.G. DR. CARLOS LIMA DIAS

ÁREA = 1.714,59 m2
PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA

SISTEMA DE RECREIO I - LOTEAMENTO JARDIM NOVA MOCOCA – ÁREA = 8.634,53 m2

AV. CHRISTOVAM LIMA GUEDES

RUA SERGIPE

SITUAÇÃO ATUAL
CONFORME ESCRITURA

RUA RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

E.E.P.G. DR. CARLOS LIMA DIAS

ÁREA A 410,00 m2

ÁREA B 106,75 m2

PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA

SISTEMA DE RECREIO I - LOTEAMENTO JARDIM NOVA MOCOCA - ÁREA REMANESCENTE 8.418,78 m2

AV. CHRISTOVAM LIMA GUEDES

RUA SERGIPE

SITUAÇÃO CONF. DOAÇÃO DAS ÁREAS A E B

Fls. n.º 5
Proc. 4923/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

OBRA: PLANTA

SUB-TÍTULO: PROJETO P/ DOAÇÃO DA ÁREA A E ÁREA B PARA A PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA

ESCALA: 1:500

ARQ.

ROGERIO VERZOLA 04/05/95
CARLOS Y MALAVASI 03/05/95
DE OBRAS
JOÃO B. TONDELLI JR 03/05/95

DES. Nº 14

15/95